

LEI Nº 1.506/2006 – DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTAL OU PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01 -DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

06.182.0006.2.011- SEG.CONTRA SINISTROS- BOMBEIROS

3.1.90.11.0.1.00/44- Vencos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$ 5.500,00

3.1.90.13.0.1.00/45- Obrigações Patronais.....R\$ 1.200,00

24.722.0017.2.013- AMPL. MANUT.REDE TRANSMISSÃO TV

4.4.90.52.0.1.00/51- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

04 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 -DEPTº DE AGRICULTURA

18.541.0019.2.015- PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.0.1.00/57- Material de ConsumoR\$ 3.000,00

20.602.0019.2.019 – APOIO DESENVOLVIMENTO PECUÁRIA

3.1.90.11.0.1.00/69- Vencos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 6.000,00

3.1.90.13.0.1.00/70- Obrigações Patronais.....R\$ 1.640,00

20.606.0020.2.021- CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS

3.3.90.36.0.1.00/77- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.0.1.00/78- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 9.000,00

05- SEC.EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

01-DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.364.0030.2.039- PARTICIPAÇÃO PROJ.ENSINO DISTÂNCIA-3º GRAU
3.1.90.04.0.1.00/151- Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 4.490,00
3.1.90.13.0.1.00/152- Obrigações Patronais.....R\$ 1.640,00
3.3.90.39.0.1.00/154- Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 1.900,00

12.365.0033.2.042- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.0.1.00/164- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

12.365.0033.1.003- AMPLIAÇÃO E EQUIP. NEI
4.4.90.51.0.1.00/165- Obras e Instalações.....R\$ 6.000,00

02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0036.2.045- APOIO A PROJETOS E GRUPOS CULTURAIS
3.3.50.43.0.1.00/179- Subvenções SociaisR\$ 5.000,00
3.3.90.30.0.1.00/180- Material de ConsumoR\$ 3.000,00

13.392.0036.2.047- EQUIPAMENTO CASA DA CULTURA
4.4.90.52.0.1.00/185- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.130,00

13.392.0036.2.048- PROJETO DESCOBRINDO NOSSO MUNICÍPIO
3.3.90.30.0.1.00/186- Material de ConsumoR\$ 2.500,00

04-DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0040.1.008 – AMPL.ESPAÇO FÍSICO P/ESPORTE
4.4.90.51.0.1.00/197- Obras e Instalações.....R\$ 14.500,00

07 - SEC.IND.COMÉRCIO E URBANISMO

01 -DEPTO DE URBANISMO

15.452.0048.2.061- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.0.1.00/238- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.760,00

16.482.0051.1.012-CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
4.4.90.51.0.1.00/246- Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

16.482.0051.2.063-MANUTENÇÃO FUNDO HABITACIONAL
3.3.90.30.0.1.00/244- Material de ConsumoR\$ 2.000,00
3.3.90.39.0.1.00/245- Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

17.512.0048.1.011- OBRAS DREN.CANAL.GALERIAS E ESGOTO
4.4.90.51.0.1.00/241- Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

02 - DEPTº INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS

22.661.0054.2.064 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

3.3.90.39.0.1.00/251- Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

| | |
|--|-----------------------|
| 08 - SECRETARIA DE TRANSP. INF. EST. RURAL | |
| 01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | |
| 26.782.0055.2.068- CONSTRUÇÃO PONTES E BUEIROS | |
| 3.3.90.39.0.1.00/265- Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica..... | R\$ 1.000,00 |
| 4.4.90.51.0.1.00/266- Obras e Instalações..... | R\$ 27.500,00 |
| TOTAL | R\$ 170.760,00 |

Art. 2º- Com os recursos resultantes da anulação de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--|--------------|
| 02 – GABINETE DO PREFEITO | |
| 01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE | |
| 04.122.0004.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3.1.90.11.0.1.00/11 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil..... | R\$ 1.400,00 |
| 3.1.90.13.0.1.00/12 – Obrigações Patronais | R\$ 2.780,00 |

| | |
|--|---------------|
| 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | |
| 01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 04.122.0006.2.006 – MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM. FAZENDA E DEPTOS. | |
| 3.1.90.11.0.1.00/27 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil..... | R\$ 12.600,00 |
| 3.1.90.13.0.1.00/28 – Obrigações Patronais | R\$ 5.500,00 |
| 3.3.90.39.0.1.00/34 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 18.000,00 |

| | |
|--|--------------|
| 09.271.0010.2.012 – INATIVOS E PENSIONISTAS | |
| 3.1.90.01.0.1.00/47 – Aposentadorias e Reformas..... | R\$ 530,00 |
| 3.1.90.03.0.1.00/48 – Pensões | R\$ 7.850,00 |

| | |
|--|---------------|
| 28.843.0000.0.001 – AMORTIZAÇÃO E ENC. DA DÍVIDA | |
| 3.2.90.22.0.1.00/54 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato..... | R\$ 500,00 |
| 4.6.90.71.0.1.00/55 – Principal da Dívida Contratual Resgatado | R\$ 19.000,00 |

| | |
|---|--------------|
| 28.846.0000.0.002 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP | |
| 3.3.90.47.0.1.00/56 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... | R\$ 5.500,00 |

| | |
|--|---------------|
| 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA | |
| 01 – DEPTO. DE AGRICULTURA | |
| 20.606.0019.2.016 – MANUT. SEC. AGRICULTURA | |
| 3.1.90.11.0.1.00/58 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil..... | R\$ 10.900,00 |
| 3.1.90.13.0.1.00/59 – Obrigações Patronais | R\$ 2.120,00 |

| | |
|--|------------|
| 20.606.0019.2.018 – MANUT. HORTO MUNICIPAL | |
| 3.1.90.11.0.1.00/65 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil..... | R\$ 500,00 |
| 3.1.90.13.0.1.00/66 – Obrigações Patronais | R\$ 200,00 |

| | |
|---|----------|
| 05 – SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE | |
| 01 – DEPTO. DE ENSINO | |
| 12.361.0025.2.028 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ENSINO | |
| 3.1.90.11.0.1.01/94 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ | 4.800,00 |
| 3.1.90.13.0.1.01/95 – Obrigações Patronais.....R\$ | 1.000,00 |
| 12.361.0025.2.030 – MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - SUPLETIVO | |
| 3.1.90.13.0.1.00/114 – Obrigações Patronais.....R\$ | 740,00 |
| 12.361.0025.2.031 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3.1.90.11.0.1.01/119 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ | 3.450,00 |
| 3.1.90.13.0.1.01/120 – Obrigações Patronais.....R\$ | 1.650,00 |
| 3.3.90.30.0.1.01/124 – Material de Consumo.....R\$ | 7.345,00 |
| 12.362.0028.2.037 – MANUT. TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO | |
| 3.1.90.11.0.1.00/146 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ | 3.000,00 |
| 04 – DEPTO. DE ESPORTES | |
| 27.812.0040.2.051 – MANUTENÇÃO DEPTO. ESPORTES | |
| 3.1.90.11.0.1.00/199 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ | 8.000,00 |
| 06 – SEC. SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 02 – DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 08.244.0045.2.053 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 3.1.90.11.0.1.00/206 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ | 1.500,00 |
| 3.1.90.13.0.1.00/207 – Obrigações Patronais.....R\$ | 1.150,00 |
| 07 - SEC. DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO | |
| 01 - DEPTO DE URBANISMO | |
| 15.452.0047.2.054 – MANUT. LIMP. PÚBLICA | |
| 3.1.90.11.0.1.00/210 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ | 7.700,00 |
| 3.1.90.13.0.1.00/211 – Obrigações Patronais.....R\$ | 2.500,00 |
| 3.1.90.34.0.1.00/213 – Outras Despesas de Pessoal Decorr. de Contr. de Terc.R\$ | 6.300,00 |
| 3.3.90.39.0.1.00/216 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ | 1.315,00 |
| 08 – SEC. TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL | |
| 01 – DEPTO. DE TRANSPORTES | |
| 26.782.0055.2.067 – MANUT. SEC. TRANSP. E INF. EST. RURAL | |
| 3.1.90.13.0.1.00/255 – Obrigações Patronais.....R\$ | 2.100,00 |
| 26.782.0055.2.071 – MANUTENÇÃO OFICINA MECÂNICA | |
| 3.1.90.11.0.1.00/270 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ | 3.000,00 |
| 3.1.90.13.0.1.00/271 – Obrigações Patronais.....R\$ | 830,00 |

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.072 – MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.01.002/2 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 27.000,00
TOTALR\$ 170.760,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de novembro de 2006.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal